



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

### DECRETO Nº 15.645, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

**Cria Comissão para compor a estrutura organizacional da Unidade de Gerenciamento do Programa de Integração Urbana de Itabuna – Itabuna 2030, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, e em conformidade com o que dispõe o art. 4º do Decreto 15.644 de 07 de dezembro de 2023 que trata da estrutura **Organizacional da Unidade de Gerenciamento do Programa de Integração Urbana de Itabuna**.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica criada Comissão para compor a estrutura organizacional da Unidade de Gerenciamento do Programa de Integração Urbana de Itabuna – UGP.**

**Parágrafo único -** A Comissão referida no “caput” deste artigo será composta e funcionará com representantes dos órgãos Públicos Municipal, abaixo discriminados:

#### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Sônia Maria César Fontes - **Coordenadora Geral**

Nilcéia Ribeiro dos Santos - **Coordenadora de Licitações**

Everson Levi dos Santos Ribeiro - **Coordenador Técnico**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

José Alberto de Lima Filho – **Coordenador Administrativo**

#### **SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO**

João Pereira Xavier Neto - **Assessor Administrativo/Financeira para Desembolsos**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art. 2º - Compete a Comissão Organizacional da Unidade de Gerenciamento do Programa de Integração Urbana de Itabuna – UGP, criada nos termos deste Decreto entre outras, as seguintes atribuições:**

- I. controlar, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do Programa e do Contrato de Empréstimo;
- II. preparar o Plano Operativo para cada ano de execução do Programa;
- III. subsidiar a Comissão de Licitações da Prefeitura na preparação de editais e na seleção e contratação de obras, bens e serviços relacionados à execução do Programa;
- IV. supervisionar o fiel cumprimento dos contratos firmados no âmbito do Programa;
- V. preparar pacotes técnicos para as licitações de obras, equipamentos e serviços a serem executados o âmbito do Programa;
- VI. realizar todas as atividades de acompanhamento da execução das obras e demais ações previstas no Programa;
- VII. atuar como interlocutora primeira da Prefeitura de Itabuna junto ao FONPLATA, ao Governo do Estado da Bahia e ao Governo Federal, assim como junto a contratados para a execução de obras e serviços e fornecedores, em todos os assuntos relacionados ao Programa;
- VIII. zelar para o fiel cumprimento do acordo de empréstimo celebrado com o FONPLATA;
- IX. controlar e exigir o fiel cumprimento dos contratos que sejam firmados no âmbito do Programa;
- X. autorizar os pagamentos referentes ao Programa;
- XI. acompanhar a administração da conta bancária do Programa;
- XII. manter um sistema de registro contábil próprio do Programa;
- XIII. preparar e solicitar os desembolsos de recursos junto ao FONPLATA e apresentar as correspondentes comprovações de gastos;
- XIV. viabilizar os aportes correspondentes à contrapartida local do empréstimo;
- XV. manter registro e arquivo da documentação referente ao Programa e ao Contrato de Empréstimo;
- XVI. realizar o controle, acompanhamento e avaliações da execução do Programa e gerenciar o Contrato de Empréstimo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- XVII. controlar e avaliar os resultados e produtos dos serviços, estudos, trabalhos e atividades que se executem no âmbito do Programa;
- XVIII. propor modificações operacionais na execução do Programa;
- XIX. manter em perfeitas condições de uso os equipamentos adquiridos para a execução do Programa;
- XX. divulgar as realizações do Programa.

**Art. 3º - A Comissão Organizacional da Unidade de Gerenciamento do Programa de Integração Urbana de Itabuna – UGP** identificará outros fatores-chave que possam retardar ou dificultar a execução do programa e deverá sugerir as providências cabíveis em tempo hábil.

**Art. 4º -** Concluída a execução das intervenções do Programa, e após o encaminhamento para o **Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA** do Relatório Final, a Comissão Organizacional da Unidade de Gerenciamento do Programa de Integração Urbana de Itabuna – UGP ficará extinta.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, EM DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

AUGUSTO NARCISO      Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549      por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO      Assinado de forma digital por  
MENDES DOS SANTOS      ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2023.12.12 09:52:25 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

ALVARO LUIZ FERREIRA      Assinado de forma digital por  
SANTOS:29400082568      ALVARO LUIZ FERREIRA  
SANTOS:29400082568  
Dados: 2023.12.12 11:12:07 -03'00'

**ÁLVARO LUIZ FERREIRA SANTOS**  
Procurador-Geral do Município

SONIA MARIA CESAR      Assinado de forma digital por SONIA  
FONTES:19470800591      MARIA CESAR FONTES:19470800591  
Dados: 2023.12.12 10:04:08 -03'00'

**SÔNIA MARIA CÉSAR FONTES**  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo